



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Processo nº 08059.001248/2019-42

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 51/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA.

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico-Científico, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8.272.940 SSP/SP, nomeado conforme Portaria nº 33/MJSP, de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 11.173, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa **THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.287.895/0001-61, sediada na Rua Santa Clara, 191, lote 04 Quadra A2, bairro: Parque Industrial San Jose, Cotia/SP, CEP: 06.715-867, telefones: (11) 2730-3093/3085/95311-8465, e-mail: rodrigo.costa@thermofisher.com/paula.cherin@thermofisher.com/clauber.bonalume@thermofisher.com doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO NOGUEIRA ANTUNES GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 28.572.968-8, expedida pela SSP/SP e CPF nº 267.225468-02, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08201.000053/2018-11 e 08059.001248/2019-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de espectrômetros de fluorescência de raios-x (XRF) portátil (do tipo pistola) e material de referência padrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento e na proposta:

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da decorrente do Pregão nº 20/2019, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | ID CAMAT | UNID. MEDIDA | GARANTIA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL EM RS |
|------|--|----------|--------------|----------|------|----------------|-------------------|
| 1 | Espectrômetro de fluorescência de raios-x (XRF) portátil (do tipo pistola) | 443250 | Unid | 12 MESES | 10 | R\$ 140.830,00 | 1.408.300,00 |



2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 18 / 12 / 2019 e encerramento em 18 / 12 / 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.408.300,00 (um milhão quatrocentos e oito mil e trezentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:0001/200406

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 109360

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99L00OG19

Nota de Empenho: 2019NE800502

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

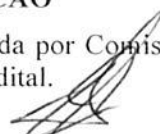
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. As disposições relativas a garantia e assistência técnica em relação ao objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão designada pela CONTRATANTE na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF ..18 de dezembro de 2019..


FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
Diretor Técnico-Científico

Luiz Spricigo Junior
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Substituto



FLÁVIO NOGUEIRA ANTUNES GUIMARÃES

THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA

Flávio Guimarães
Director CAD-Chemical Analysis Division Latam
Thermo Fisher Scientific
CPF: 267.225.468-02
RG: 28.572.968-8

TESTEMUNHAS:

1ª


Rodrigo da Silva Costa
Depto. Licitações
CPF: 390.570.698-90

2ª

CAMILA RAMOS CABRAL - 699072001-82 

Referência: Processo nº 08059.001248/2019-42

SEI nº 13310465



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2019 | Edição: 245 | Seção: 3 | Página: 127

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica/Instituto Nacional de Criminalística

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019 - UASG 200406

Nº Processo: 08059001248201942. PREGÃO SISPP Nº 20/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09287895000161. Contratado : THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL -INSTRUMENTOS DE PROCESS. Objeto: Aquisição de equipamentos de espectrômetros de fluorescência de raios-x (XRF) portátil(do tipo pistola). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2020. Valor Total: R\$1.408.300,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800502. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 18/12/2019) 200406-00001-2019NE800107

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 13Dez19 NUMERO: 2019NE800502 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 09287895/0001-61 - THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS
ENDERECO : EUGENIO DE MEDEIROS 303 CONJ: 1102C; PINHEIROS
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 05425-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL TIPO DIFRATÔMETRO DE RAIOS X.

ITEM 01 DO PREGÃO 20/2019-DITEC. PROC ORIGEM: 2019PR00020

CLASS : 1 30108 06181208127260001 109360 0174020227 449052 200406 PF99L000G19

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08201000053201811

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.408.300,00

UM MILHAO, QUATROCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 140.830,00

VALOR DO SEQ. : 1.408.300,00

10,00000 Unidade

EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO DIFRATÔMETRO DE RAIOS X, MÉTODO GEOMETRIA TETA-

TETA, AJUSTE MICROPROCESSADO, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, ADICIONAL C/ SISTEMA DE

RESFRIAMENTO INTERNO, COMPONENTES GONIÔMETRO VERTICAL

MARCA: Thermo Scientific ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000443250

T O T A L : 1.408.300,00

FABIO AUGUSTO S. SALVADOR
ORDENADOR

NIVALDO PONCIO
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SPRICIGO JUNIOR, Diretor - Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO COELHO FERREIRA DE SOUZA, Chefe de Serviço - Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13301062** e o código CRC **1AA5C7C3**.